

PORTARIA N° 20/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Danilo Machado Barbosa, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO AINDA, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou o Orçamento Anual para o Exercício de 2025, consoante disposição contida na Clausula Catorze, inciso VI, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1° - Expedir a presente portaria, visando estimar a receita e fixar a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE para o exercício econômicofinanceiro de 2025.

CAPÍTULO I

seção i da estimátiva da receita públicada região

Oeste metropolitana de são paulo.
Art. 2° - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2025 fica estimada em R\$ 10.775.030,86 (Dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trinta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

cioeste.sp.gov.br

(11) 2424 8170

@tvcioeste

(i) @cioestesp

contato@cioeste.sp.gov.br 🗣 Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP



TOTALR\$	10.775.030,86
Receita PatrimonialR\$	10.696,03
RECEITAS DE CAPITAL	10.696,03
Outras Receitas CorrentesR\$	5.000,00
Transferências Correntes	10.689.334,83
Receita PatrimonialR\$	70.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 5° - A Despesa Orçamentária fica fixada em 10.775.030,86 (Dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trinta reais e oitenta e seis reais)., e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

consórcio intermunicinal da	rogião
DESPESAS CORRENTES	0.759.334,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00
Outras Despesas CorrentesR\$	9.159.334,83
DESPESAS DE CAPITAL	10.696,03
InvestimentosR\$	10.696,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	5.000,00
Reserva de Contingências	5.000,00
TOTALR\$ 1	0.775.030,86

Art. 6° - A Despesa Total, assim de demonstra em sua classificação por função de governo:

(11) 2424 8170

@tvcioeste

(i) @cioestesp

contato@cioeste.sp.gov.br

• Al. Xingu, 350, 11° andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP



4	Administração	7.5000.000,00
6	Segurança	500.000,00
8	Assistência Social	1.069.602,27
10	Saúde	1.195.397,73
12	Educação	510.030,86
	TOTAL	10.775.030,86

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 7° - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n°4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (dez por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3°, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8°, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°- Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;



(11) 2424 8170

@tvcioeste

(i) @cioestesp



@cioestesp



- II Proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, de um elemento de despesa para outro, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- Art. 9°- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO CIOESTE poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.
- Art. 10°- Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO CIOESTE autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.
- Art. 11- Esta resolução entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 12 Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 06 de dezembro de 2024.

Danilo Machado Barbosa PRESIDENTE - CIOESTE

cioeste.sp.gov.br

contato@cioeste.sp.gov.br

(11) 2424 8170

@tvcioeste